de Lisboa (despacho n.º 20602, de 11 de Setembro de 2009, publicado no Diário da República, II Série do n.º 177 de 11 de Setembro de 2009):

Helena Maria Narciso Mascarenhas – autorizado o contrato por tempo indeterminado em Funções Públicas, para exercer as funções de Professora Auxiliar no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 05 de Agosto de 2009, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

Relatório do Conselho Cientifico sobre o contrato, por tempo indeterminado da Professora Auxiliar, Doutora Helena Maria Narciso Mascarenhas

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores António Francisco Ferreira dos Santos e Luís Manuel Gonçalves Barreira, sobre a contratação do Professor Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutora Helena Maria Narciso Mascarenhas, o Conselho Cientifico, em reunião de 27 de Maio de 2009, deliberou por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que o mesmo Professor, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratado em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

Lisboa, em 11 de Março de 2010. — O Membro do Conselho de Gestão, Prof. *Miguel Ayala Botto.*

203021253

Despacho (extracto) n.º 4893/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 20602, de 11 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 177 de 11 de Setembro de 2009):

Henrique Manuel Santos Silveira de Oliveira — autorizado o contrato por tempo indeterminado em Funções Públicas, para exercer as funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2009, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

Relatório do Conselho Cientifico sobre o contrato, por tempo indeterminado do Professor Auxiliar, Doutor Henrique Manuel Santos Silveira de Oliveira

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores Luís Manuel Gonçalves Barreiro e Carlos Alberto Varelas da Rocha, sobre a contratação do Professor Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutor Henrique Manuel Santos Silveira de Oliveira, o Conselho Cientifico, em reunião de 18 de Março de 2009, deliberou por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que o mesmo Professor, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratado em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

Lisboa, em 11 de Março de 2010. — O Membro do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

203020808

Despacho (extracto) n.º 4894/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 20602, de 11 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 177 de 11 de Setembro de 2009):

João Orlando Marques Gameiro Folgado — autorizado o contrato por tempo indeterminado em Funções Públicas, para exercer as funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2009, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

Relatório do Conselho Cientifico sobre o contrato, por tempo indeterminado do Professor Auxiliar, Doutor João Orlando Marques Gameiro Folgado

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores Manuel José Moreira de Freitas e Manuel Frederico Oom de Seabra Pereira, sobre a contratação do Professor Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutor João Orlando Marques Gameiro Folgado, o Conselho Cientifico, em reunião de 18 de Março de 2009, deliberou por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que o mesmo Professor, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratado em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

Lisboa, em 11 de Março de 2010. — O Membro do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

203020654

Despacho (extracto) n.º 4895/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 20602, de 11 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 177 de 11 de Setembro de 2009):

Augusto Manuel Moita de Deus — autorizado o contrato por tempo indeterminado em Funções Públicas, para exercer as funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 25 de Maio de 2009, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

Relatório do Conselho Cientifico sobre o contrato, por tempo indeterminado do Professor Auxiliar, Doutor Augusto Manuel Moita de Deus

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores Rui Manuel Amaral de Almeida e Manuel José Moreira de Freitas, sobre a contratação do Professor Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutor Augusto Manuel Moita de Deus, o Conselho Cientifico, em reunião de 18 de Março de 2009, deliberou por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que o mesmo Professor, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratado em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

Lisboa, em 11 de Março de 2010. — O Membro do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

203020565

Despacho (extracto) n.º 4896/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 20602, de 11 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 177 de 11 de Setembro de 2009):

Manuel João Caneira Monteiro da Fonseca — autorizado o contrato por tempo indeterminado em Funções Públicas, para exercer as funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 19 de Julho de 2009, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

Relatório do Conselho Cientifico sobre o contrato, por tempo indeterminado do Professor Auxiliar, Doutor Manuel João Caneira Monteiro da Fonseca

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores Joaquim Armando Pires Jorge e José Manuel Nunes Salvador Tribolet, sobre a contratação do Professor Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutor Manuel João Caneira Monteiro da Fonseca, o Conselho Cientifico, em reunião de 22 de Abril de 2009, deliberou por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que o mesmo Professor, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratado em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

Lisboa, em 11 de Março de 2010. — O Membro do Conselho de Gestão, Prof. *Miguel Ayala Botto.*

203020987

Despacho (extracto) n.º 4897/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (despacho n.º 20602, de 11 de Setembro de 2009, publicado no Diário da República, II Série do n.º 177 de 11 de Setembro de 2009):

Maria Helena Neves Pereira Ramalho Rua — autorizado o contrato por tempo indeterminado em Funções Públicas, para exercer as funções de Professora Auxiliar no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 06 de Outubro de 2009, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

Relatório do Conselho Cientifico sobre o contrato, por tempo indeterminado do Professor Auxiliar, Doutora Maria Helena Neves Pereira Ramalho Rua

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores António Heleno Cardoso, Carlos de Sousa Oliveira e

Fernando Nunes da Silva, sobre a contratação do Professor Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutora Maria Helena Neves Pereira Ramalho Rua, o Conselho Cientifico, em reunião de 22 de Julho de 2009, deliberou por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que o mesmo Professor, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratado em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

Lisboa, em 11 de Março de 2010. — O Membro do Conselho de Gestão, Prof. *Miguel Ayala Botto.*

203021407

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho n.º 4898/2010

Conforme o disposto na alínea *a*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decretos-Lei n.º 107/2008 e 230/2009, respectivamente, de 25 de Junho e 14 de Setembro, diploma que regula o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos está sujeita, até à criação e entrada em funcionamento da agência de acreditação, ao regime em vigor à data da sua publicação.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 7 de Novembro de 2007, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação do Mestrado em Ciências da Educação — Área de Especialização em Administração Educacional;

b) Na sequência do registo R/B-CR-70/2008, efectuado conforme o disposto no Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação — Área de Especialização em Administração Educacional.

12 de Março de 2010 — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do curso de Mestrado em Ciências da Educação — Área de Especialização em Administração Educacional

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de Mestrado em Ciências da Educação — Área de Especialização em Administração Educacional, adiante simplesmente designado por "Curso", leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir "UTAD".

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

Este Curso tem como principais objectivos:

a) Reforçar a oferta de formação avançada e pós-graduada a todos os que tenham uma licenciatura em educação /ensino, possibilitando a prossecução de estudos e assegurando a possibilidade de uma formação ao longo da vida. Esta oferta formativa concorre para a concretização de uma das vocações prioritárias da universidade, a produção de conhecimento relevante.

b) Responder aos critérios de qualidade exigidos pelas Comissões de Avaliação Externa das licenciaturas em Educação de Infância e Ensino Básico 1.º Ciclo aquando da visita institucional e dos relatórios de avaliação externa;

c) Disponibilizar resultados de investigação que possam contribuir para a melhoria da acção pedagógica dos principais intervenientes;

d) Reforçar a qualidade das práticas pedagógicas dos docentes desde a educação pré-escolar ao Ensino Secundário;

e) Cumprir as exigências presentes no Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de Fevereiro, que nos seus artigos 18.º- 4) e 5) outorga responsabilidade às universidades no sentido de estas assegurarem qualidade de ensino às escolas cooperantes, participando na formação dos educadores e professores cooperantes das mesmas (artigo 19.º - 4).

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir "ECTS"), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres lectivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um diploma de especialização em Ciências da Educação — Área de Especialização em Administração Educacional.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho reitoral.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo Regulamento de Pós-Graduações.

2 — As condições especiais de acesso são definidas no aviso de abertura do respectivo concurso.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da Comissão de Curso.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, nas Normas Pedagógicas da UTAD para os cursos de licenciatura.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;